Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.913, de 12 de julho de 2022.

(Altera o Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 1.384, de 07 de março de 2007, revoga o Decreto nº 1.510, de 08 de agosto de 2007 e, dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. O parágrafo único do artigo 5° do Decreto n° 1.384, de 07 de março de 2007, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º. [...]

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os seguintes valores para o estacionamento rotativo:

Período	Valor R\$
30 min	1,25
1 hora	2,50
1h30min	3,75
2 horas	5,00
TPIJ	18,00

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.510, de 08 de agosto de 2007.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de julho de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel S-10 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s):12400/2022

Valor: R\$ 24.605,00 Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de etanol e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 12392/2022 Valor: R\$ 6.975,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s):12388/2022 Valor: R\$ 6.680,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 12389/2022 Valor: R\$ 10.020,00 Avaré, 13 de julho de 2022 Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e

Tecnologia **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 10606/2022 Valor: R\$ 2.662,80

Avaré, 13 de julho de 2022 Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de equipamento com operador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 3270,8554,10686/2022

Valor: R\$ 121.305,00 Avaré, 13 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de limpeza e manutenção no município.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 12408/2022 Valor: R\$ 96.852,00 Avaré, 13 de julho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1063/2022 Valor: R\$ 2.760,00 Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de biscoitos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para café da manhã dos pacientes do CAPS.

Fornecedor: Jonathan de Albuquerque Reino EPP

Empenho(s): 11961/2022

Valor: R\$ 630,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pães e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos vinculados à Semades.

Fornecedor: DNA Comércio e Representações Eireli EPP

Empenho(s): 135/2022 Valor: R\$ 128,70

Avaré, 13 de julho de 2022 Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recarga em extintores de incêndio e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Parque de Exposições.

Fornecedor: Extintores Platinum Ltda. EPP

Empenho(s): 10516/2022 Valor: R\$ 1.344,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 488/2022

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de julho de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 483/2022 Valor: R\$ 4.588,50

Avaré, 13 de julho de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 477/2022 Valor: R\$ 79,80

Avaré, 13 de julho de 2022 Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 476/2022 Valor: R\$ 230,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 478/2022 Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de julho de 2022 Marcio Danilo dos Santos Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 479/2022 Valor: R\$ 319,20

Avaré, 13 de julho de 2022 Glauco Fabiano Favaro de Oliveira Secretário Municipal de Habitação

IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 492/2022 Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de julho de 2022 Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 497/2022 Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de julho de 2022 Regina Celia Pompiani Lopes Arca

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 461,462/2022

Valor: R\$ 1.984,45

Avaré, 13 de julho de 2022 Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 484,485/2022

Valor: R\$ 957,60

Avaré, 13 de julho de 2022 Sandra de Fatima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 490,491/2022

Valor: R\$ 558,60

Avaré, 13 de julho de 2022 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 502,503/2022

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 13 de julho de 2022

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

487,493,494,495,496,498,499,500,501/2022

Valor: R\$ 4.069,80

Avaré, 13 de julho de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP Empenho(s): 486,18174/2022

Valor: R\$ 279,30

Avaré, 13 de julho de 2022

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP Empenho(s): 480,481,482,489/2022

Valor: R\$ 877,80

Avaré, 13 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 504,505,506,507,508,509/2022

Valor: R\$ 12.728,10 Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

463,464,465,466,467,468,469,470,471/2022

Valor: R\$ 2.473,80 Avaré, 13 de julho de 2022 Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assist.

IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP Empenho(s): 473,474,475/2022

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 13 de julho de 2022 Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: ACP Centro Ginecológico Ltda.

Empenho(s): 404/2022 Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa especializada em acolhimento para idosos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para cumprimento de Ofício do Ministério Público do Estado de

Fornecedor: Antonio Barbosa Santos Junior

Empenho(s): 756/2022 Valor: R\$ 4.400,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de Clínico Geral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento na Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos".

Fornecedor: Cirmed Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 407/2022 Valor: R\$ 11.758,33 Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de profissionais médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimentos no Programa Saúde da Família.

Fornecedor: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda. EPP

Empenho(s): 372/2022 Valor: R\$ 3.499,11

Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consultas médicas em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Dalcim Clínica Médica e Odontológica Ltda.

Empenho(s): 5600/2022 Valor: R\$ 6.300.00 Avaré, 13 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em Medicina do Trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 374/2022 Valor: R\$ 16.726,66 Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames de baciloscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda.

Empenho(s): 359/2022 Valor: R\$ 990,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MYK Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 405/2022 Valor: R\$ 3.600,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de médicos de clínico geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Med News Gestão em Saúde Ltda.

Empenho(s): 413/2022 Valor: R\$ 12.816,00 Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de internação em Instituição de longa permanência, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor:Sociedade Beneficiente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 8559,8560/2022

Valor: R\$ 2.424,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a serviços de manutenção predial.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 12893/2022

Valor: R\$ 94,08

Avaré, 13 de julho de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA**

· ~ · · · ·

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Chaguri Automotiva Eireli ME

Empenho(s): 13378/2022

Valor: R\$ 928,92

Avaré, 13 de julho de 2022

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de reposição de galões e copos de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as dependências do Paço Municipal.

Fornecedor: O. Pereira Junior

Empenho(s):

7840,8138,10461,10512,12680,12684/2022

Valor: R\$ 2.167,50

Avaré, 13 de julho de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de pediatria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Via + Saúde Ltda. Empenho(s): 3171/2022 Valor: R\$ 8.100,00

Avaré, 13 de julho de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de construção de rotatória e recapeamento asfáltico na Rua Fuad Haspani.

Fornecedor: TMK Engenharia S.A.

Empenho(s): 8191/2022 Valor: R\$ 69.366,27 Avaré, 13 de julho de 2022 Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda

Escolar.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 305,10510/2022

Valor: R\$ 17.329,00 Avaré, 13 de julho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 034/2022

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital de 29/09/2018, para o emprego de **PORTEIRO(A)**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 10h00 às 15h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O horário de trabalho do convocado será determinado de acordo com as necessidades da instituição.

Class. Nome

13ª classificado (a) - PEDRO AUGUSTO TROMBETA AMARAL

Documentos a serem apresentados:

- · Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- · Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- · Cópia do CPF
- · Cópia do RG
- · Carteira de Trabalho (CTPS)
- · Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- \cdot Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
 - · Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- · Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
 - · 01 fotografia 3x4 (recente)
- · Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- · Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- · Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
 - · Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- · Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
 - · Declaração de acúmulo de cargos
- · Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- · Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

municipais de ensino

· Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social Estância Turística de Avaré, 13 de julho de 2022 Edson Gabriel da Silva Presidente

.....

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos



MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ **SAO PAULO** 46.634.168/0001-50 **DECRETO Nº 0006911/2022** Data 12/07/2022

DECRETO Nº 0006911/2022, de 12 julho de 2022 - 0002568/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.888.000,00, distribuidos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES			
Ficha	Código	Descrição Fonte	Valor
0000036	020100.0412270012329	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
	339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0111000	0 21.000,00
0002096	360202.0412270012235	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO 0111000	579.000,00
0002162	360205.1545150032173	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0111000	0 138.000,00
0002226	360300.0412270012320	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES	
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0111000	0 300.000,00
0002037	370201.2060660011083	CONSTR.DO CENTRO DE EVENTOS -ARENÃO	
	449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES 0111000	0 850.000,00
TOTAL:			1.888.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação: R\$ 1.888.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição Fo	onte	Valor
0001363		COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 011	11000	538.500,00
0001380		MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 011	11000	499.500,00
0002017		ADEQUACAO TURISTICA DO CAMPING MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES 011	11000	100.000,00
0002020		ADEQ. TURISTICA ORLA DA PRAIA COSTA AZUL E ADJACÊNCIAS OBRAS E INSTALAÇÕES 011	11000	100.000,00
0002027		CONSTR/AMPL/REFORMA OBRAS VINC.MINIST.DO TURISMO OBRAS E INSTALAÇÕES 011	11000	100.000,00
0002029		ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS PÚBLICOS- GERAL OBRAS E INSTALAÇÕES 011	11000	100.000,00
0002032		REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO OBRAS E INSTALAÇÕES 011	11000	150.000,00
0002033		CONSTR.DE GALERIAS P/AGUAS PLUVIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES 011	11000	200.000,00
0002076		PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM LAJOTAS DE CONCRETOS OBRAS E INSTALAÇÕES 011	11000	100.000,00
TOTAL:			1.888.000,00	
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO N° 0006911/2022 Data 12/07/2022		
 DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA	ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	
 JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL		

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ **SAO PAULO** 46.634.168/0001-50 **DECRETO Nº 0006914/2022** Data 13/07/2022

DECRETO Nº 0006914/2022, de 13 julho de 2022 - 0002568/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.060.000,00, distribuidos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES			
Ficha	Código	Descrição Fonte	Valor
0000271	060202.1236590010003	PASEP - EDUCACAO INFANTIL	
	339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0121000	60.000,00
0000320	060300.1236190010002	PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	
	339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0122000	60.000,00
0001152	090201.2369560042296	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	
	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO 0111000	40.000,00
0001870	240100.0412970012248	SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO MUNICIPAL	
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0111000	600.000,00
0001884	240200.0412290010001	PASEP - GERAL	
	339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0111000	300.000,00
TOTAL:			1.060.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação: R\$ 1.060.000,00 (um milhão sessenta mil reais)

	ANULAÇÕES			
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000184		DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	0122000	60.000,00
0000196		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122000	60.000,00
0001154		REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	40.000,00
0001363		COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	900.000,00
TOTAL:	TOTAL: 1.060			1.060.000,00
Artigo 3°	Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data da publicação.			

DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA	ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ

EDITALDECONVOCAÇÃO

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e

Renda de Avaré (CTER), em conformidade com a Lei nº 2.353/2020 e seu Regimento Interno, vem pelo presente C O N V O C A R a todos os Conselheiros do CTER/Avaré, para a reunião ordinária que se realizará no dia 25 de Julho de 2022 às 15h00, na Casa do Cidadão, 1580 – Centro, para que se delibere a pauta abaixo designada:

- I. Abertura;
- II. Votação para nova presidência;
- III. Ofícios enviados e recebidos e demais assuntos pertinentes ao Conselho;
- IV. Comunicação da Presidência;
- V. Palavra Livre e;
- VI. Encerramento.

Estância Turística de Avaré, 12 de julho de 2022.

Ronaldo Aparecido Silva

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré

Rua: Bahia, 1.580- Centro - CEP: 18705-120 - Avaré - SP - Fone: (14) 3732.1923